



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO EM PLACAR
Em 06/08/2015

Marcos Aires Rodrigues
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

LEI N.º 2.255, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração no quadro de cargos da Lei Municipal nº 2.242, de 17 de abril de 2.015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o quadro de cargos constante no artigo 1º e no Anexo I da Lei nº 2.242, de 17 de abril de 2.015, na forma discriminada abaixo:

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Vencimento Base
Agente de Fiscalização de Tributos e Impostos	20	Superior Completo em Economia ou Administração ou Direito ou Contabilidade	R\$ 3.000,00
Agente de Fiscalização de Postura e Obras	14	Superior Completo em Engenharia Civil, ou Arquitetura ou Urbanismo.	R\$ 3.000,00
Agente de Fiscalização de Meio Ambiente	06	Superior Completo em Engenharia Ambiental ou Florestal ou Biologia ou Geografia ou Gestão Ambiental	R\$ 3.000,00
Agente de Fiscalização Sanitária	05	Superior Completo em: Enfermagem ou Farmacêutico Ou Odontólogo ou Engenharia de Alimentos ou Biologia ou Biomedicina	R\$ 3.000,00
Analista de Tecnologia e Informação	04	Superior Completo na área de Informática	R\$ 2.800,00
Agente de Avaliação	07	Nível Técnico em Transações Imobiliárias	R\$ 1.500,00

Manoel Andrade Costa
Prefeito de Porto Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procuradoria Geral do Município

		- TTI, com curso em Avaliação e Perícia reconhecido pelo COFECI	
Técnico em Logística	10	Nível Técnico Completo em Logística	R\$ 1.300,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 06
de agosto do ano de 2015.**


Otoniel Andrade
Prefeito Municipal